

## CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE

2020

### CONFIRA AS FASES E SAIBA QUANDO VACINAR

#### GRUPO 01

IDOSOS (60 ANOS OU MAIS)  
PROFISSIONAIS DA SAÚDE

**23/03**  
**ATÉ 15/04**

#### GRUPO 02

PROFESSORES  
PROFISSIONAIS DAS FORÇAS  
DE SEGURANÇA E SALVAMENTO  
PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS  
E NÃO TRANSMISSÍVEIS E OUTRAS  
CONDIÇÕES CLÍNICAS ESPECIAIS

**16/04**  
**ATÉ 08/05**

#### GRUPO 03

CRIANÇAS DE 6 MESES A 6 ANOS  
GESTANTES E PUÉRPERAS  
POVOS INDÍGENAS  
ADOLESCENTES ENTRE 12 A 21 ANOS  
E SOB MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS  
DETENTOS E FUNCIONÁRIOS DO  
SISTEMA PRISIONAL  
ADULTOS DE 55 A 59 ANOS

**09/05**  
**ATÉ 22/05**

Todas as crianças de 6 meses a menores de 9 anos, que forem vacinadas pela primeira vez, devem ser agendadas para 30 dias para receber a segunda dose. Crianças de 6 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, que receberam uma ou duas doses de Influenza, devem receber somente uma dose em 2020.



## PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

**PREFEITA**  
Manoela Ramos de Souza  
Gomes Alves

**VICE-PREFEITO**  
Pedro Ricardo de  
Carvalho Oliveira

**Procurador-Geral do Município**  
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

**Secretário Municipal de Finanças**  
Ágido Henrique Almeida da Costa

**Controladora Geral do Município**  
Élida da Silva Alves

**Secretário Municipal de Planejamento**  
Ricardo de Almeida Blanco

**Secretário Municipal de Urbanismo**  
Danilo Goretti Villa Verde

**Secretária Municipal de Gabinete**  
Patrícia dos Reis Silva

**Secretário Municipal de Governo**  
José Carlos Martins

**Secretário Municipal de  
Administração, Receita e Tributação**  
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de  
Meio Ambiente**  
Melchiades Carlos Nascimento Filho

**Secretário Municipal de Transporte  
e Serviços Públicos**  
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de  
Comunicação Social**  
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Social**  
Eliane Alves de Aquino

**Secretário Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Pesca**  
Jorge Alex dos Santos Pereira

**Secretária Municipal da Mulher**  
Yara Santos Souza

**Secretária Municipal de Educação  
e Cultura**  
Lucimar Pereira Vidal da Costa

**Presidente do Instituto de Benefícios  
e Assistência dos Servidores de  
Saquarema – IBASS**  
Adriano Marins Gomes

**Secretário Municipal de Segurança  
e Ordem Pública**  
Evanildo Andrade dos Santos

**Secretária Municipal de  
Obras e Infraestrutura**  
Priscilla Barroso Poubel

**Secretário Municipal de Saúde**  
Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira

**Secretário Municipal de Gestão,  
Inovação e Tecnologia**  
Rodrigo Ferreira de Sousa

**Secretário Municipal de  
Esporte, Lazer e Turismo**  
Rafael da Costa Castro



### Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

**Operadores do DOS:**  
Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

**Para mais informações acesse:**

[dos.saquarema.rj.gov.br](http://dos.saquarema.rj.gov.br)  
[www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br)  
[facebook.com/PrefeituradeSaquarema](https://facebook.com/PrefeituradeSaquarema)

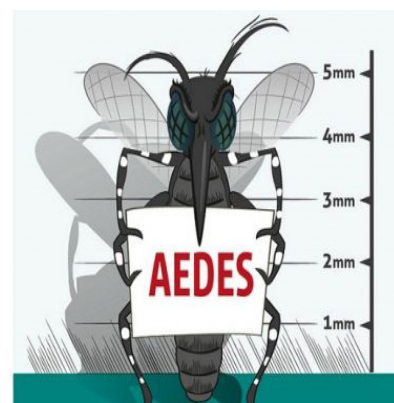
**Telefones:**  
Prefeitura: (22) 2655-6400  
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e  
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

### SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....03

**O COMBATE AO  
MOSQUITO DA  
DENGUE, ZIKA  
E CHIKUNGUNYA  
VAI COMEÇAR.  
PARTICIPE!**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA  
SAQUAREMA

TRABALHO E RESPEITO





## ATOS DA PREFEITA

### DECRETO Nº 1.994 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre medidas de enfrentamento à situação de emergência no Município de Saquarema-RJ, em decorrência da pandemia do coronavírus (covid-19), com relação à restrição de acesso de turistas, veranistas e visitantes.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** a necessidade de se adotar novas medidas de enfrentamento à situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus;

**Considerando** a necessidade de se adotar medida excepcional de restrição de acesso de turistas, veranistas e visitantes, visando evitar a transmissibilidade do coronavírus por pessoas vindas de outros Municípios;

#### DECRETA

Art. 1º Fica determinada a restrição de acesso de turistas, veranistas e visitantes a partir do dia 03 de abril de 2020, até o dia 18 de abril de 2020.

Art. 2º A restrição a que aduz o art. 1º compreende a proibição de entrada de turistas, veranistas e visitantes através de transporte público coletivo, de turismo, táxis, transporte por aplicativos e veículos particulares.

Art. 3º Não se aplica a restrição de que trata este Decreto nos seguintes casos:

I – pessoas comprovadamente residentes no Município de Saquarema;

II – prestadores de serviços ou atividades essenciais;

III – pessoas com vínculo empregatício nas atividades essenciais permitidas no Município de Saquarema, para fins de desempenho do trabalho;

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública a instalar barreiras físicas nos acessos do Município de Saquarema, para fins de cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 02 de abril de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita



## ACOLHIMENTO PSICOLÓGICO COVID-19

Frente às medidas de isolamento domiciliar tomadas para a contenção da contaminação do Covid-19, compreendemos que o período de quarentena pode ser um momento difícil para muitos. Desta forma, criamos um canal de atendimento telefônico composto pela equipe de psicólogos da Saúde Mental do município, que visa o acolhimento daqueles que se encontram em sofrimento psíquico neste período.



(22) 99783-7855

De segunda a sexta  
das 09h às 17h.



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO

# Diário Oficial de Saquarema na Internet

Inovação, informação e  
transparência a um clique



Veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo Municipal  
De acordo com a Lei nº 1.715/2018 e no Decreto nº 1.822/2018.

**ACESSE: [WWW.DOS.SAQUAREMA.RJ.GOV.BR](http://WWW.DOS.SAQUAREMA.RJ.GOV.BR)**